

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIV

SÃO PAULO — SÁBADO, 17 DE FEVEREIRO DE 1979

NÚMERO 33

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.854, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979
Cria cargos na 2a. Vice-Presidência e na 2a. Secretaria, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de fevereiro de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica mantida, para a 1a. Vice-Presidência e 1a. Secretaria, a mesma lotação referente a cargos em comissão existentes na Vice-Presidência e Secretaria Geral, anterior à Resolução nº 2, de 11 de dezembro de 1.978.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Anexo II, Grupo II, PP-I, da Lei nº 8.184, de 20 de dezembro de 1.974, 2 (dois) cargos de Chefe de Gabinete, ref. "DA-13", a serem lotados um na 2a. Vice-Presidência e outro na 2a. Secretaria.

Art. 3º - Ficam criados e incluídos no Anexo II, Grupo I, PP-I, da Lei nº 8.184/74, 4 (quatro) cargos de Oficial de Gabinete, ref. "DA-4", destacando-se 2 (dois) para a 2a. Vice-Presidência e 2 (dois) para a 2a. Secretaria.

Art. 4º - Ficam criados e incluídos no Anexo II, Grupo I, PP-I, da Lei nº 8.184/74, 2 (dois) cargos de Auxiliar de Gabinete, ref. "DA-1", destinando-se um para a 2a. Vice-Presidência e outro para a 2a. Secretaria.

Art. 5º - Ficam criados e incluídos no Anexo II, Grupo III, PP-I, da Lei nº 8.184/74, 2 (dois) cargos de Auxiliar de Gabinete II, ref. "15", a serem lotados um na 2a. Vice-Presidência e outro na 2a. Secretaria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de fevereiro de 1979, 4269 da fundação de São Paulo.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO
MARIA KADUNC, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUIZ FELIPE DA ROSA FERLAUTO, Secretário das Finanças, respondendo pelo expediente
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 1979.
LUIZ FILIPE SOARES BAPTISTA, Secretário-Chefe do Gabinete

DECRETO Nº 11.000, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979
Declara de utilidade pública áreas e/ou benfeitorias indispensáveis ao prolongamento norte da Linha Norte-Sul do METRÔ, necessárias à operação de maior número de composições para atenderem o Terminal Rodoviário Tietê, no 8º subdistrito - Santana
OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 4º, 5º, letras "h" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas judicial ou amigavelmente, as áreas e/ou benfeitorias de quem de direito, situadas no 8º subdistrito - Santana, indispensáveis à construção do prolongamento norte da Linha Norte-Sul do Sistema Rápido Metropolitano de São Paulo - METRÔ, na forma discriminada no artigo seguinte.

Artigo 2º - As áreas e/ou benfeitorias referidas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas de nº 011-E/906-0, do arquivo da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto, assim se caracterizam:

1 - Desapropriação de terreno e benfeitorias:

1.1. Perímetro 24-25-26-27-28-29-30-31-24 - área de formato irregular, fazendo frente para a Rua Bemvinda Aparecida de Abreu Leme;

1.2. Perímetro 32-33-34-35-36-32 - área de formato irregular, fazendo frente para a Rua Dr. Zuquim.

2 - Desapropriação de benfeitorias para ocupação temporária, contidas nos perímetros abaixo relacionados:

2.1. Perímetro 1-2-3-4-5-6-1 - área de formato irregular, fazendo frente para a Rua Conselheiro Saraiva;

2.2. Perímetro 7-8-9-10-11-12-13-14-7 - área de formato irregular, fazendo frente para a Rua Bemvinda Aparecida de Abreu Leme e uma viela sanitária sem nome;

2.3. Perímetro 15-16-17-18-19-20-21-22-23-15 - área de formato irregular, fazendo frente para as Ruas Bemvinda Aparecida de Abreu Leme e Dr. Zuquim e uma viela sanitária sem nome.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ poderá, de acordo com suas necessidades, alegar urgência da desapropriação para efeito de prévia inissão de posse, observada a legislação vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de fevereiro de 1979, 4269 da fundação de São Paulo.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito
MARIA KADUNC, Secretária dos Negócios Jurídicos
LUIZ FELIPE DA ROSA FERLAUTO, Secretário das Finanças, respondendo pelo expediente
OCTÁVIO CAMILO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas
OLAVO GUINARDES CUFREINO, Secretário Municipal de Transportes

SÃO PAULO LEGISLAÇÃO

Volumes mensais de Leis e Decretos à venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Preço por volume Cr\$ 90,00

Assinatura anual, a retirar Cr\$ 600,00

Pelo Correio, c/ porte registrado Cr\$ 850,00

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — Telefone 291-3344 — PABX

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL